



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021 - CCL**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**, torna público que, às **09:00 horas do dia 25 de março de 2021**, na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho,s/n – Centro – Barreirinhas-MA – CEP 65.590-000, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CCL, no Município de Barreirinhas, serão recebidas a Documentação e Propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**, SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, nos termos da Lei n°. 8.666/93, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n°. 102/2021**, e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública no Município de Barreirinhas-MA, conforme escopo dos serviços e valores constantes do **ANEXO I**, deste Edital.

1.2. O valor máximo para a contratação dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 1.355.657,69** (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sessenta e nove centavos)

1.3. A prestação dos serviços será realizada no prazo de 12 (doze) meses. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

**2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. As empresas cadastradas como fornecedoras junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS** ou outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou, ainda, quando não cadastradas, que atendam perante a **Comissão**, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8.666/93 e exigências constantes no artigo 32, “caput” e §2º da referida lei.

**3. DOS IMPEDIMENTOS**

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente desta licitação:

3.1.1. Pessoa natural ou jurídica que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município de Barreirinhas ou qualquer de seus Entes da Administração Direta, Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

3.1.2. Empresas que tenham sócio, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no **subitem 3.1.1.**

3.1.3. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

3.1.4. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.5. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

**Comissão Central de Licitação – CCL**

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n – Centro – Barreirinhas-MA

**TOMADA DE PREÇOS N° 06/2021 - CCL**

Envelope n°. 1 – “**Documentação de Habilitação**”

**Comissão Central de Licitação – CCL**

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n – Centro – Barreirinhas-MA

**TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021 - CCL**

Envelope n°. 2 – “**Proposta de Preços**”

4.2. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à **COMISSÃO**, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da Empresa, com cópia da cédula de identidade e CPF de credenciado, nos termos do modelo do **ANEXO III** deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela empresa.

4.2.1. O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou contrato Social da empresa, com todas as alterações que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da cédula de identidade e CPF de todos os seus sócios.

4.2.2. O Credenciamento será conferido pela **Comissão Central de Licitação**, a cada Sessão Pública realizada.

4.2.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **item 4.2.** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

4.2.4. O licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o **subitem 4.2**, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente e cópia da cédula de identidade e CPF.

4.2.5. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

4.3. Para comprovação de condição de microempresas, as mesmas deverão apresentar a Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME e EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, acompanhado da certidão específica emitida pela junta comercial.

4.3. Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta. Não serão consideradas Documentação e Propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

**4.5. DOCUMENTAÇÃO:** O **Envelope N.º 01** deverá conter, em via única, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada por servidor da **CCL**, os documentos seguintes:

**4.5.1. Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS** ou recibo de entrega à **COMISSÃO**, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no **item 2.1** deste Edital e no artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

b) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, na forma § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente proprietário ou procurador, nos termos do modelo **ANEXO III**, deste Edital.

c) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV**, se o empregador for pessoa jurídica.

d) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.

f) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou , ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa e Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tribunais Federais e a Dívida da União (pessoa física) de todos os sócios;

g) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- g.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa.

h) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- h.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, , ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa;
- h.3) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

i) Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

j) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

k) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**4.5.2. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**a.1)** Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante;

**a.2)** As **empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício**, deverão apresentar a **cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura**, acompanhado do **Balancete de Verificação** referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra "a.2"** deste item;

**a.3)** Qualquer dos documentos referidos na **letra "a" deste item**, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante;

**a.4)** As empresas **optantes** pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simplex Nacional**, instituído pela Lei Complementar Nº 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simplex Nacional conste dos Documentos de Habilitação**.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

c) Recibo da garantia de participação, (garantia nos termos do inciso III do artigo 31 da Lei 8.666/93), que deverá ser recolhida até o primeiro dia anterior à data da abertura da licitação, no setor da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS a garantia de participação deverá ser feita em uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, no valor de **R\$ 11.422,51** (onze mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos).

c.1) A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

**4.5.3. Relativa à Qualificação Técnica:**

4.5.3.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa;

4.5.3.2. Declaração Formal indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional, de acordo com a formação profissional estabelecida na planilha orçamentária Anexo I do Termo de Referência, ou seja Engenheiro Eletricista.

4.5.3.2.1) a comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, caso não conste como Responsável Técnico na própria Certidão do CREA ;

4.5.3.2.2) quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizados;

4.5.3.2.3) o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Orgão Contratante;

4.5.3.3. Qualificação Técnico-operacional da licitante mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a empresa executado serviços em serviços com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação;

4.5.3.4. Declaração de possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

**4.5.4. Relativa à Habilitação Trabalhista:**

4.5.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011 e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do MTE.

**4.5.5. Outros Documentos:**

4.5.5.1 Declaração de Localização e Funcionamento, conforme Anexo II;

4.5.5.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, do mês corrente.

4.5.5.3. Declaração emitida pelo Município, por representante designado pela Secretaria de Administração de que, pelo menos um dos Responsáveis Técnicos pela empresa, visitou os locais onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Licitação, de conformidade com as Especificações Técnicas dos mesmos, obrigando-se a executá-los no prazo previamente estabelecido no presente Edital, conforme modelo apresentado no Anexo VI – Declaração de Visita ao Local, objeto desta TOMADA DE PREÇO, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993.

4.5.5.3.1. Esta Visita poderá ser agendada, junto à CCL, no horário de funcionamento deste órgão de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 hs.

4.5.5.4. **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo no **ANEXO V** do Edital, informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002.

4.5.5.5. **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo, **ANEXO IV** deste Edital, de que não existem fatos que impeçam a participação no Processo licitatório afirmando ainda da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado.

4.6. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove nos termos do **item 4.3** deste Edital, a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 5.5.1**, tenham alguma restrição. A esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada. A **Comissão** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.6.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item 4.6** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à Habilitação, em forma legível e inequívoca, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela **Comissão**. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

4.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**.

4.9. **PROPOSTA DE PREÇOS – O Envelope Nº 02** deverá conter, em via única, Proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da Empresa, devidamente datada e assinada, sem emendas e rasuras, com o seguinte conteúdo:

- a) Razão social, sede e número de inscrição do C.N.P.J. da licitante;
- b) Planilha Orçamentária com o preço unitário, total e o valor global da proposta expresso em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, com admissão de 02(duas) casas decimais, para os serviços apurado à data da apresentação da proposta, acompanhada da composição dos custos unitários de serviços, BDI e Encargos Sociais, assinada pelo Engenheiro Eletricista, com a descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, especificando os serviços, os materiais e os equipamentos a serem utilizados, o tipo e a quantidade, em conformidade com o **ANEXO I** deste Edital;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, com base no cronograma previsto pela Administração que deve ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o modelo apresentado no projeto executivo. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
  - c.1) este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela Secretaria.
  - c.2). Na COMPOSIÇÃO DE TAXA DE **BONIFICAÇÃO** **DESPESAS INDIRETAS – BDI é indevida a inclusão do IR e CSSL**, conforme o Acórdão TCU Nº1542/2003 – Plenário e a Decisão Nº 1.147/2002 – Plenário, devendo está assinada pelo Contador da empresa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

d) Declaração expressa de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente e que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes.

e) Prazo de 12 (doze) meses para execução dos serviços a partir da assinatura do contrato, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **ANEXO VII** podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do **art. 57 da Lei 8666/93**.

4.10. A Proposta de Preço deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital.

4.11. Na simples apresentação da Proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**, consoante dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

4.12. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.13. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

4.14. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

## **5. DO PROCEDIMENTO**

### **5.1. Julgamento da Habilitação**

5.1.1. O **juízo** iniciar-se-á com a abertura do **Envelope n.º 01**, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos **Membros da Comissão**. Nessa mesma Reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.

5.1.2. Após a apreciação dos documentos, a **Comissão** declarará **Habilitadas** as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e **Inabilitadas** as que não atenderem a essas exigências.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

5.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

5.1.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **Comissão** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da lei nº 8.666/93.

5.1.5. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

5.1.6. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, procedendo-se então à abertura dos **Envelopes n.º 02** das licitantes habilitadas.

5.1.7. Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.

5.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **Comissão** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes de n.º 02**, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão**.

5.1.9. Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

5.1.10. Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

## **5.2. Julgamento das Propostas**

5.2.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os **Envelopes de nº 02**, divulgando a **Comissão**, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos **Membros da Comissão**.

5.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a **Comissão** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

5.2.3. O **julgamento** e **classificação** das Propostas serão feitos, pelo critério de **Menor Preço Global**, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital, consoante dispõe o artigo 45, I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5.2.4. Será julgada **desclassificada** a Proposta que:

- a) Não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

b) Apresentar preço superior ao valor máximo estabelecido neste Edital, ou manifestamente inexeqüível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.2.5. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

5.2.6. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.2.7. As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, se for do seu interesse, situação em que após análise desta, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.2.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas a **Comissão** poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.

5.2.9. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.2.10. Mediante publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura, será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

## **6. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

6.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Comissão** adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, submetendo tal decisão ao titular do órgão interessado.

6.2. Homologada a Licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, na forma da minuta, **ANEXO VII** deste Edital.

6.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item **6.2**, o titular do órgão interessado convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder à nova Licitação.

6.4. À licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da Licitação e com ela será assinado o contrato, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

6.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

6.6. O titular do órgão interessado poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

6.7. Constam da Minuta do Contrato que compõe o **ANEXO VII**, as condições e forma para a execução do objeto ora licitado, tais como, recebimento e entrega dos serviços, pagamento, sanções, rescisão, e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:

7.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) rescisão do contrato.
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

7.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

7.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da **Comissão Central de Licitação – CCL**.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **Comissão**, com base na Lei 8.666/93.

8.2. As licitantes deste processo, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

8.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **Comissão** julgar e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

8.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

8.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

8.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da **Comissão**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada à **Comissão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

8.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à **Comissão Central de Licitação – CCL**, na Comissão Permanente de Licitações, situada Av. Joaquim Soeiro,s/n- centro, Barreirinhas, , no horário das 08:00 às 12:00, e pelo email: Ccl@barreirinhas.ma.gov.br, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Não serão levados em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art.41 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes.
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

8.9. As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO  
**Unidade :** 12 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUB. E URBANISMO  
**Dotação :** 04.122.0001.2122.00003.3.90.39.00  
**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

8.10. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Central de Licitação – CCL**, situada na Av. Joaquim Soeiro,s/n- centro, Barreirinhas, no horário das 08:00 às 12:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de duas resmas de papel, ou no Portal da transparência onde poderão ser consultados gratuitamente.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

8.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.12. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CCL.

8.13. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**ANEXO III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

Barreirinhas (MA), 08 de março de 2021.

**WILSON CARLOS EVERTON SILVA**

Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

**ÁQUILAS CONCEIÇÃO MARTINS**

Presidente da Comissão Central de Licitação



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2021 - CCL**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública no Município de Barreirinhas-MA

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Os serviços solicitados visam uma melhor estruturação da municipalidade, possibilitando uma maior dinâmica e capacidade no atendimento às demandas, visando um bom funcionamento, com qualidade e um bom desempenho no que se refere à iluminação pública municipal.

**3. ENQUADRAMENTO LEGAL:**

3.1. Regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006 e, demais normas pertinentes à espécie.

**4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

4.1. TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

**5. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:**

5.1. A instituição a ser contratada para o serviço do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao desenvolvimento dos serviços contratados.

**6. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

Características da rede de distribuição:

Configuração da rede de distribuição:

- Primária (AT): aérea, 3# 1/0 CA AWG;
- Secundária (BT): aéreo, 5# 4 CA AWG;

Nível de tensão:

- Primário (AT): 13,8KV;
- Secundário (BT): 220/380V;

Tipos de Circuitos de Iluminação pública

Alimentação direta pela rede de distribuição BT da concessionária local.

Tipo de Comando de acionamento do sistema de IP:

Relé fotoelétrico individual

Tipos de Lâmpadas mais utilizadas:

Vapor de Sódio, Vapor metálico.

**6.1. UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** caracteriza-se como o conjunto completo formado por uma ou mais luminárias e seus respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação, podendo também ser identificada como ponto de iluminação, independentemente do número de lâmpadas e luminárias nela instalada.

a. **UNIDADE AÉREA:** Unidade normalmente instalada em postes de concreto da Concessionária de energia elétrica, alimentada por circuito aéreo.

b. **UNIDADES ESPECIAIS:** Unidades de concepção e instalação diferenciadas, via de regra por motivos urbanísticos, estando também neste grupo as unidades destinadas a Iluminação de Equipamentos Urbanos, quais sejam, iluminação de destaque de monumentos, fachadas de edifícios, Obras de Arte Especiais e outras de valor histórico, cultural ou ambiental.

**6.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:** Correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação Pública desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança. Estes serviços são classificados em:

a) **SERVIÇOS DE ROTINA:** Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da Rede de Iluminação Pública em função das ocorrências comuns de queima, falha, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

b) **SERVIÇOS CORRETIVOS:** Atividades complementares aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais de toda a Rede de Iluminação Pública em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente, com execução formalizada por OS - Ordem de Serviço.

**6.5. SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO:** Atividade programada executada mediante solicitação prévia que consiste na substituição de unidade ou outro elemento da Rede de Iluminação Pública existente por outra configuração de montagem ou tecnologia.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

**6.6. SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO:** Serviços programados e executados, mediante solicitação prévia, que resultem em redução de consumo de energia elétrica.

**6.7. SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO:** Serviços programados destinados à expansão da Rede de Iluminação Pública, executados mediante emissão de Ordem de Serviço.

**6.8. PROTOCOLO:** Todo e qualquer registro de solicitação de serviços de Iluminação Pública.

**6.9. REMOÇÃO DE UNIDADE:** A Remoção consiste na retirada temporária de unidade de Iluminação Pública, com posterior reinstalação.

**6.10. SUPRESSÃO DE UNIDADE:** A Supressão consiste na retirada definitiva da unidade de Iluminação Pública.

**6.11. SERVIÇO DE RONDA:** Serviço realizado na extensão total da rede de Iluminação Pública, incluídos as Unidades Ornamentais, Unidades Especiais, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do conjunto óptico, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.

**6.12. SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO:** Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente de Iluminação Pública, que esteja ocasionando obstrução, parcial ou total, à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros.

## **7. GENERALIDADES**

Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

### **7.1. MÃO-DE-OBRA**

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos ou dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

A contratada precisa disponibilizar os seguintes funcionários, para atender a demanda do município:

Quantidade	Mão de obra especializada
01 (um)	Engenheiro Eletricista;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

01 (um)	Encarregado;
02 (dois)	Motoristas/Auxiliar eletricista;
02 (dois)	Eletricistas;

## 7.2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Caberá à empresa a ser contratada desenvolver todos os serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto, no fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação a empresa se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados, tais como: Condutores, Eletrodutos, Caixas de Passagem, Conduletes, Quadros de Distribuição, Relé Fotoelétrico, Postes, Haste de Terra, Conectores, Cinta, Reatores, Ignitores, Braços, Lâmpadas e Luminárias.

Caberá a empresa dispor dos seguintes equipamentos:

São no mínimo 2 veículos, sendo eles com as seguintes características:

- Veículo de passeio, com capacidade para cinco pessoas, com suporte para escada e caixa de ferramentas;
- Veículo caminhão 3/4, com cesto aéreo e altura mínima de 10 metros;

Cada veículo tem como obrigatoriedade ter os seguintes equipamentos:

- Escada de fibra de um lance 4m;
- Escada de fibra dois lances 7m;
- Escada de fibra dois lances 12m
- Lanterna;

EQUIPAMENTOS DE EPI, EPC E FARDAMENTOS:

EPI:

- Luva de borracha;
- Luva de proteção;
- Luva de pelica;
- Bota emborrachada
- Óculos;
- Capacete;
- Protetor auricular.

EPC:

- Cone;
- Fita zebrada;
- Giroflex;
- Placa de aviso coletivo Fardamento:
- Camiseta;
- Camisa manga lona, tecido grosso anti-chama e faixas refletivas;
- Calças, tecido grosso com faixas refletivas.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

**7.3. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS**

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto equipamento e material quanto o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da Prefeitura (ou da empresa) e os demais custos inerentes.

**7.4. DESPESAS INDIRETAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS**

No preço, aplicado o fator “K” ofertado pelas licitantes serão incluídos os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federais, estaduais e municipais vigentes.

**8. DO VALOR:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

<b>MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, PESSOAL, EPIs E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>						
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Nº Meses</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
SINAPI-91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	Hora	12	40,0	R\$ 79,79	R\$ 38.299,20
SINAPI-101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	Mês	12	4,0	R\$ 2.922,46	R\$ 140.278,08
SINAPI-00043496	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA).	Mês	12	2,0	R\$ 171,87	R\$ 4.124,88
SINAPI-00043472	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA).	Mês	12	2,0	R\$ 117,38	R\$ 2.817,12
SINAPI-101375	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	Mês	12	2,0	R\$ 2.205,68	R\$ 52.936,32
SINAPI-00003798	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV.	Unid.		1800,0	R\$ 22,36	R\$ 40.248,00
SINAPI-00002513	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV.	Unid.		1000,0	R\$ 47,92	R\$ 47.920,00
SINAPI-00042244	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX.	Unid.		400,0	R\$ 252,54	R\$ 101.016,00
SINAPI-00042243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX.	Unid.		400,0	R\$ 622,02	R\$ 248.808,00
SINAPI-00039391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W.	Unid.		30,0	R\$ 57,49	R\$ 1.724,70
SINAPI-00002510	RELE FOTOELETTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE.	Unid.		3000,0	R\$ 20,33	R\$ 60.990,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

SINAPI-00039380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO.	Unid.		1500,0	R\$ 11,63	R\$ 17.445,00
SINAPI-00000431	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA.	Unid.		150,0	R\$ 7,42	R\$ 1.113,00
SINAPI-00000432	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA.	Unid.		150,0	R\$ 8,19	R\$ 1.228,50
SINAPI-00000439	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA.	Unid.		50,0	R\$ 9,41	R\$ 470,50
SINAPI-00004337	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 5/8".	Unid.		350,0	R\$ 1,41	R\$ 493,50
SINAPI-00000379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM.	Unid.		350,0	R\$ 0,74	R\$ 259,00
SINAPI-00012294	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	Unid.		350,0	R\$ 7,28	R\$ 2.548,00
SINAPI-00001022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2.	Metro		4000,0	R\$ 2,07	R\$ 8.280,00
SINAPI-00039808	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL).	Unid.		20,0	R\$ 55,77	R\$ 1.115,40
SINAPI-00000406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M).	Rolo		5,0	R\$ 60,53	R\$ 302,65



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

VALOR DE MERCADO	FECHO FUSIMEC AÇO INOX 3/4 DENTADO 19MM PARA FITA 300 PEÇAS.	Pacote		2,0	R\$ 126,00	R\$ 252,00
VALOR DE MERCADO	MAQUINA FUSIMEC CATRACA CINTAR FITA INOX POSTE.	Unid.		1,0	R\$ 299,49	R\$ 299,49
SINAPI-00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M.	Unid.		120,0	R\$ 7,50	R\$ 900,00
SINAPI-00000404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO).	Metro		120,0	R\$ 1,02	R\$ 122,40
VALOR DE MERCADO	CAMINHONETE VERSÃO 2.8 4X4 DIESEL CABINE SIMPLES. COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE USO. CARROCERIA METÁLICA + MICRO SKY 10M ISOLADO 1 PESSOA COM CESTO AÉREO.	Unid.	12	2,0	R\$ 3.850,00	R\$ 92.400,00
VALOR DE MERCADO	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO FIBRA VAZADA 4,20 X 7,20.	Unid.		1,0	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00
VALOR DE MERCADO	SOFTWARE PARA GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POSSUI FERRAMENTAS QUE PERMITEM O CADASTRO GEORREFERENCIADO DE POSTES.	Unid.		1,0	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR DE MERCADO	LÂMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 30W E27 BRANCO FRIO 6500K.	Unid.		2500,0	R\$ 48,90	R\$ 122.250,00
VALOR DE MERCADO	CHAVE MAGNETICA PARA CONTROLE EM GRUPO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA CIP/15 220V NF 2X60A.	Unid.		10,0	R\$ 975,75	R\$ 9.757,50
VALOR DE MERCADO	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-120 4-35MM CONEXÃO POR PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO (NÃO NECESSITA DECAPAR A ISOLAÇÃO DO CABO).	Unid.		5000,0	R\$ 11,90	R\$ 59.500,00
<b>(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) =</b>					<b>100%</b>	<b>R\$ 1.062.198,24</b>
<b>(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (%bdi)*(A). =</b>					<b>27,63%</b>	<b>R\$ 293.459,45</b>



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) =	127,63%	R\$ 1.355.657,69
---	---------	------------------

COMPOSIÇÃO DE BDI (%) = (CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA)			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		(%)
<b>GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>			
	1- Administração central		5,29%
	Total deste grupo =		<b>5,29%</b>
<b>GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>			
	1- Seguro e Garantia		0,25%
	2- Risco		1,00%
	3- Despesas financeiras		1,01%
	Total deste grupo =		<b>2,26%</b>
<b>GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>			
	1- Lucro bruto		3,50%
	Total deste grupo =		<b>3,50%</b>
<b>GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>			
	1- PIS		0,65%
	2- COFINS		3,00%
	3- ISSQN		5,00%
	4- CPRB		4,50%
	Total deste grupo =		<b>13,15%</b>
	<b>TOTAL = f(fórmula) =</b>		<b>24,24%</b>
<b>VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA</b>			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e	20,76%	24,18%	26,44%



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

Construções Correlatas			
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

Onde:

**AC** = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão. **S** = TAXA DE SEGUROS;

**R** = TAXA DE RISCOS;

**BDI** =  $\{[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)\} - 1$  **G** = TAXA DE GARANTIAS;

**DF** = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;

**L** = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;

**I** = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

O valor estimado para esta licitação é de R\$ **1.355.657,69** (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sessenta e nove centavos), conforme Planilha Orçamentária, abaixo. REFERÊNCIA: menor cotação de preços realizada;

#### **9. DO GESTOR DO CONTRATO:**

A Gestão do Contrato será determinada pelo Prefeito Municipal de Barreirinhas/MA, tendo o Gestor as atribuições de fiscalização dos serviços prestados, aprovação das medições e atesto de Notas Ficais, conforme estabelecido.

#### **10. FONTE DE RECURSOS**

Para o pagamento das despesas decorrentes deste processo serão utilizados os recursos oriundos das Secretarias Municipais da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA requisitantes deste processo.

#### **11. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Dada a natureza contínua dos serviços, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante parecer favorável da Procuradoria do Município e preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
- c) a CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e
- e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

**12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pela contratante mediante depósito na conta corrente informada pela contratada em sua proposta, em moeda corrente nacional. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições da previstas neste termo e no edital.

Nenhum pagamento dos serviços será efetuado sem a aprovação do setor demandante, que atestará todas as atividades desenvolvidas, em conformidade com o relatório da prestação de serviços, e acompanhada das Certidões Negativas de Débito (CND) do INSS E FGTS.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços com fornecimento de materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços;
- b) Executar os serviços com fornecimento de materiais no local indicado na Autorização serviços.
- c) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, distribuidor ou importador) utilizados, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- a) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- b) identificar seu pessoal nos atendimentos dos serviços;
- c) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- d) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados com os materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao Meio Ambiente, à Administração ou a terceiros;
- e) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços e do material utilizado;
- f) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

- g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- h) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- k) manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) emitir Autorização de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA a, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**a)** O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

**b)** A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

**c)** Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

**c.1)** Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

**d)** A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**e)** As documentações de habilitação deverão estar de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.



Fls. N° \_\_\_\_\_

Proc. N° 102 /2021

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

**TOMADA DE PREÇO N°. 06/2021 - CCL**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 06/2021 – CCL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se encontra em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

PONTO DE REFERENCIA:

TELEFONE:

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa; anexar foto da fachada)



Fls. N° \_\_\_\_\_

Proc. N° 102 /2021

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

**TOMADA DE PREÇO N°. 06/2021 - CCL**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL  
PARA REPRESENTANTE**

Barreirinhas, \_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

À  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**  
NESTA

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_ / 2021 – CCL**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V. S.<sup>a</sup>., que o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal pela proponente, devidamente identificado)



Fls. N° \_\_\_\_\_

Proc. N° 102 /2021

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2021 - CCL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2021 – CCL**

O signatário da presente, para fins de participação na Tomada de Preço em referência, em nome da Empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça de participar desta licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal pela proponente)  
(em papel timbrado da Empresa, devidamente qualificado).

RG.....CIC.....



Fls. N° \_\_\_\_\_

Proc. N° 102 /2021

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

**TOMADA DE PREÇO N.º 06/2021 - CCL**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_ / 2021 – CCL**

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**

.....  
data

.....  
(representante legal)



Fls. N° \_\_\_\_\_

Proc. N° 102 /2021

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

**TOMADA DE PREÇO N.º. 06/2021 - CCL**

**ANEXO VI**

**TERMO DE VISITA E VISTORIA DO LOCAL DA OBRA**

Declaro que o engenheiro ....., CREA....., representante da empresa ..... visitou, no dia .... de ..... de 2021, em companhia de ....., os locais onde serão desenvolvidos os serviços objeto do Edital de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2021, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e ao ambiente onde os mesmos serão executados.

Local, data.

Identificação e assinatura do responsável pela fiscalização de serviço do MUNICÍPIO

Identificação e assinatura do representante legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

TOMADA DE PREÇO N.º. 06/2021 - CCL

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BARREIRINHAS E, DE  
OUTRO LADO,-----  
---- NA FORMA ABAIXO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**, ente de Direito Público, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu titular o Secretário Municipal de Obras, serviços públicos e urbanismo, \_\_\_\_\_, CI N.º \_\_\_\_\_. CIC n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada....., CNPJ ....., neste ato representado (a) pelo Sr (a)....., CIC n.º....., residente e domiciliado à Rua....., têm entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário Municipal, conforme consta no Processo Administrativo n.º 102/2021, do Edital da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021 - CCL, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública no Município de Barreirinhas-MA, conforme escopo dos serviços e valores constantes do ANEXO I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - A CONTRATANTE permitirá o acesso às áreas onde serão executados os serviços, somente ao pessoal autorizado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços com fornecimento de materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

- b) Executar os serviços com fornecimento de materiais no local indicado na Autorização serviços.
- c) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, distribuidor ou importador) utilizados, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos dos serviços;
- f) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados com os materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao Meio Ambiente, à Administração ou a terceiros;
- h) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços e do material utilizado;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- n) manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) emitir Autorização de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA a, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor global do presente contrato é de R\$..... (.....), a ser pago em parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida no período.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os preços são considerados completos e abrangem mão-de-obra, encargos sociais, taxa de administração, lucro, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, transporte, material de uso pessoal e tudo mais que possa influir no custo final, inclusive os tributos incidentes.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, devendo ser considerado a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, com início partir de sua assinatura da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços prestado com preços unitários e total.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Ordem de Serviço;
- II. Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
- III. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - c) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
  - d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**, na Conta Corrente n.º ....., Agência....., do Banco .....

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará à **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 2% (dois por cento), sobre o valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado na cláusula quinta, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa relativa a este Contrato deverá correr à conta do seguinte crédito orçamentário:

**Código da Ficha :** 465  
**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO  
**Unidade :** 12 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUB. E URBANISMO  
**Dotação :** 04.122.0001.2122.00003.3.90.39.00  
**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE** – O valor deste contrato não será reajustado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido:

- a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.
- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – INADIMPLENTO E SANÇÕES**

Além da multa aludida no parágrafo segundo da Cláusula Quinta, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço não prestado, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666, de 22 de junho de 1993 e demais alterações, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Tomada de Preços nº 06/2021 (art. 55, inc. XI);

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

A resenha deste Contrato será publicada no Diário Oficial, de conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, ocorrendo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Barreirinhas-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Barreirinhas - MA,

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

.....  
Cl n.º

CIC n.º

.....  
Cl n.º

CIC n.º